

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 28 DE ABRIL DE 2023

Nº 079

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o Chamamento Público nº 002/2023. Objeto: Celebração de parceria do município de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sob a forma de Termo de Colaboração, visando à execução de projetos destinados a (ao) reabilitação e reingresso social de dependente químico a sociedade de São Gonçalo do Amarante/RN, para análise do Edital e Termo de Referência, visando possíveis alterações. As novas datas serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Av. Alexandre Cavalcante, SN, Centro – São Gonçalo do Amarante, ou através do telefone (84)99105-5180.

Jane Cleide de Oliveira
Secretária Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o Chamamento Público nº 004/2023. Objeto: Celebração de parceria do município de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sob a forma de Termo de Colaboração, visando à execução de projetos destinados a (ao) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças de 0 a 06 anos e adolescentes de 15 a 17 anos, para análise do Edital e Termo de Referência, visando possíveis alterações. As novas datas serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Av. Alexandre Cavalcante, SN, Centro – São Gonçalo do Amarante, ou através do telefone (84)99105-5180.

Jane Cleide de Oliveira
Secretária Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o Chamamento Público nº 005/2023. Objeto: Celebração de parceria do município de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sob a forma de Termo de Colaboração, visando à execução de projetos destinados a (ao) qualificação profissional na área têxtil para moradores do município de São Gonçalo do Amarante/RN, para análise do Edital e Termo de Referência, visando possíveis alterações. As novas datas serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Av. Alexandre Cavalcante, SN, Centro – São Gonçalo do Amarante, ou através do telefone (84)99105-5180.

Jane Cleide de Oliveira
Secretária Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que no dia 11 de Maio de 2023, às 09:01 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço POR ITEM", visando a aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de assistência Social e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando atender às demandas do município de São Gonçalo do Amarante. O edital e seus anexos encontram-se no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Abril de 2023.
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 Processo nº 3009/2023

A Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, para a contratação de PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 24.573.630/0001-13, com endereço profissional situado na SHIS QL 08, conjunto 04, Casa 05, Lago Sul, Brasília (DF), CEP 71.620-245, neste ato representado pelos sócios: Sr. Ferdinando Paraguay Ribeiro Coutinho, CPF n. 028.317.851-54, Sr. José Waldomiro Ribeiro Coutinho Neto, CPF n. 097.348.824-73 e Sr. Taiguara Fernandes de Sousa, CPF n. 090.010.444-92, Prestação de serviço de advocacia que consiste no acompanhamento e propositura de ação(ões) judicial(is) visando à correção/reenquadramento dos royalties, espécie de receita originária, não-tributária, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com escopo de obtenção de royalties para o Município e, ainda, sua eventual correção nas parcelas em que estejam sendo afetadas por reduções indevidas, haja vista a afetação de produção de petróleo bruto e gás natural em seu território, terrestre e/ou marítimo (se houver), conforme a Constituição Federal, a legislação pertinente e normas administrativas de caráter inferior, como resoluções da Agência Nacional de Petróleo (ANP), com o objetivo final ainda de recuperação, mediante ajustes futuros (critério jurídico estabelecido pelo Superior Tribunal de Justiça), do montante que deveria ter sido recebido pela Edilidade, a título de royalties de petróleo ou gás natural, no período não atingido por prescrição ou decadência. Tudo em conformidade com o Memorando nº 16.193/2022-1Doc, tendo como contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá 20% (vinte por cento), a título de cessão de crédito, na forma da Lei 13.609/2018 e da Lei 8.906/1994, art. 22, §§ 1º, 2º e 3º c/c Lei Federal n.º 8.666/93, art. 25, inciso II, remuneração honorária equivalente do benefício financeiro efetivamente percebido proporcionado à CONTRATANTE, a ser pago somente após o trânsito em julgado com recursos alocados na lei orçamentária anual conforme segue: PROGRAMA DE TRABALHO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 – Serviços de Consultoria; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2023
Talita Karolina Silva Dantas
Secretária Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023
 Pregão Presencial Nº 016/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretária Municipal de Saúde.
 CONTRATADA: Empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 07.413.029/0001-44, Endereço: Rua do Cajueiro, 133 Loja A – Golandim – São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição Material de Construção e ferramentas de uso contínuo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que serão utilizados nas obras durante o ano de 2023, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial Nº 016/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
926740	CAIBRO DE MADEIRA *6 X 8* CM, ANGELIM	ZANI	M	1000	13,20	13.200,00
926741	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MASSARANDUBA	ZANI	M	300	14,35	4.305,00
926744	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA	ZANI	M	2500	2,48	6.200,00
926747	MADEIRA MISTA SERRADA (SARRAFO) 2,2 X 5,5CM - 0,00121 M³/M	ZANI	M	100	2,60	260,00
926753	ALIZAR EM MADEIRA DE 7.0X1.5CM	ZANI	M	300	14,67	4.401,00
926754	CAIXA PORTA 0,60X2,10M COM 13CM	ZANI	M	17	110,00	1.870,00
926755	CAIXA PORTA 0,70X2,10M COM 13CM	ZANI	UN	17	110,00	1.870,00
926756	CAIXA PORTA 0,80X2,10M COM 13CM	ZANI	UN	30	110,00	3.300,00
926757	CAIXA PORTA 0,90X2,10M COM 13CM	ZANI	UN	30	120,00	3.600,00
926758	CAIXA PORTA 1,00X2,10M COM 13CM	ZANI	UN	30	120,00	3.600,00
926759	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	ALUVID	UN	30	220,00	6.600,00
926760	JANELA 2 FOLHAS 150X100 ALUMÍNIO/VIDRO	ALUVID	UN	30	300,00	9.000,00
926761	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	ALUVID	UN	30	230,00	6.900,00
926762	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	ALUVID	UN	30	220,00	6.600,00
926763	JANELA EM MODELO PIVOT. EM MADEIRA MISTA	ZANI	M2	40	150,00	6.000,00
926764	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 0,80X2,10M	ZANI	UN	20	280,00	5.600,00
926765	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 0,90X2,10M	ZANI	UN	20	280,00	5.600,00
926766	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 1,00X2,10M	ZANI	UN	10	400,00	4.000,00
926767	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,60X2,10M	ZANI	UN	20	90,00	1.800,00
926768	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,70X2,10M	ZANI	UN	20	90,00	1.800,00
926769	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,80X2,10M	ZANI	UN	20	90,00	1.800,00
926770	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,90X2,10M	ZANI	UN	30	120,00	3.600,00
926771	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS, C/ 20KG	REJUNTAMIX	SC	300	10,30	3.090,00
926772	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII, C/ 20KG	REJUNTAMIX	SC	50	26,90	1.345,00
926773	ARGAMASSA COLANTE AC-II, C/ 20KG	REJUNTAMIX	SC	200	18,30	3.660,00
926774	CERÂMICA 10 X 10 CM, BRILHANTE NA COR AMARELA (PEI-3)	ELIZABETH	M2	300	59,90	17.970,00
926775	CERÂMICA 10 X 10 CM, NA COR AZUL (PEI-3)	ELIZABETH	M2	100	59,90	5.990,00
926776	CERÂMICA 10 X 10 CM, NA COR BRANCA (PEI-3)	CERBRAS	M2	500	59,90	29.950,00
926777	CERÂMICA 51 X 51 CM, PEI-4	CERBRAS	M2	500	38,69	19.345,00
926778	CERÂMICA 51 X 51 CM, COMUM BRANCO, ANTE-DERRAPANTE PEI-5	CERBRAS	M2	500	41,50	20.750,00
926780	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, AMARELO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	FV OLIVEIRA	M2	13	43,00	559,00
926781	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	DALD	M2	10	43,00	430,00
926782	PORCELANATO 60 X60 CM, PEI-5, TIPO EXTRA	CERBRAS	M2	100	69,90	6.990,00
926783	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	REJUNTAMIX	KG	920	3,00	2.760,00
926784	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	IPLAN	M	500	1,10	550,00
926785	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	CORTAG	UN	150	0,20	30,00
926987	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	APODI	SC	2000	31,00	62.000,00
926988	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CER STO ESPEDITO	MILHE	40	580,00	23.200,00
926989	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CER STO ESPEDITO	MILHE	50	600,00	30.000,00
926990	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CER STO ESPEDITO	UN	10000	0,50	5.000,00
926991	AREIA BARRADA	3 DE MAIO	M3	200	49,00	9.800,00

926992	AREIA GROSSA	3 DE MAIO	M3	200	49,00	9.800,00
926993	AREIA MEDIA	3 DE MAIO	M3	73	49,00	3.577,00
926994	BRITA 19	R D BRITA	M3	50	235,00	11.750,00
926995	BRITA TIPO CASCALHINHO	R D BRITA	M3	50	120,00	6.000,00
926996	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS, C/ 5KG	HIDRACOR	PCT	200	13,00	2.600,00
926998	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	ECO PISO	M2	300	73,90	22.170,00
927097	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UN	50	69,90	3.495,00
927098	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UN	15	73,90	1.108,50
927099	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	M2	30	20,00	600,00
927100	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UN	30	40,00	1.200,00
927101	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	COBRECOM	RL	11	310,00	3.410,00
927102	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	COBRECOM	RL	10	430,00	4.300,00
927103	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	COBRECOM	RL	10	650,00	6.500,00
927104	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	COBRECOM	RL	20	125,00	2.500,00
927105	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	COBRECOM	RL	150	219,00	32.850,00
927106	CAIXA DE LUZ 4 X 2 EM ACO ESMALTADA	TAF	UN	100	1,09	109,00
927107	CANALETA PLASTICA 110 X 20 MM, COM DIVISORIA (REF. 300 46, PIAL LEGRAND OU SIMILAR), C/ 2 M	STECK	PÇ	20	22,19	443,80
927108	CANALETA PLASTICA 20 X 10MM, COM DIVISORIA (REF.308 01, PIAL LEGRAND OU SIMILAR), C/ 2 M	STECK	PÇ	50	4,62	231,00
927109	CANALETA PLASTICA 50 X 20MM, COM DIVISORIA (REF. 300 24, PIAL LEGRAND OU SIMILAR), C/ 2 M	STECK	PÇ	50	20,00	1.000,00
927110	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	STECK	UN	30	1,09	32,70
927111	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	STECK	UN	100	15,90	1.590,00
927112	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULO)	STECK	UN	100	25,00	2.500,00
927113	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	COBRECOM	M	200	2,99	598,00
927114	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	COBRECOM	M	200	4,99	998,00
927167	MASSA ACRILICA, 18L	AQUARELA	UN	300	69,80	20.940,00
927168	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS, 18L	SUVINIL	UN	150	61,00	9.150,00
927169	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, 18L	HIDRACOR	LT	50	89,90	4.495,00
927170	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO, 18L	HIPERCOR	LT	200	132,00	26.400,00
927171	TINTA ESMALTE TIPO EPOXI INC. CATALIZADOR E DILUENTE	BRASILUX	CJ	10	90,00	900,00
927172	TINTA TEXTURA ACRILICA 18L	AQUARELA	LT	30	149,00	4.470,00
927173	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, 18L	AQUARELA	LT	100	139,00	13.900,00
927174	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, 3,6L	BRASILUX	GALÃO	100	72,60	7.260,00
927175	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO, 3,6L	BRASILUX	GALÃO	50	49,90	2.495,00
927177	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA, 3,6L	HIDRACOR	GALÃO	20	19,80	396,00
927178	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO, 3,6L	BRASILUX	GALÃO	30	29,90	897,00
927179	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, 3,6L	QUARTO ZOLLIT	GALÃO	50	39,90	1.995,00
927180	LIXA D ÁGUA Nº 200	3M	UN	24	0,50	12,00
927185	DISCO CORTE 4.1/2	QUARK	UN	42	3,30	138,60

927186	DISCO CORTE MOLHADO DIAMETRO 110MM / CONCRETO	QUARK	UN	30	10,90	327,00
927187	DISCO DESBASTE 4.1/2	BOSH	UN	30	8,90	267,00
927188	DISCO SERRA CIRCULAR 10 254MM 1 (25.4MM)	LOTUS	UN	10	19,90	199,00
927189	FRECHAL ANGELIM	ZANI	M	55	11,80	649,00
927190	FRECHAL MASSARANDUBA	ZANI	M	70	18,50	1.295,00
927191	LINHA ANGELIM (3/4)	ZANI	M	300	19,30	5.790,00
927192	LINHA ANGELIM (3X5)	ZANI	M	300	24,30	7.290,00
927193	LINHA ANGELIM (3X6)	ZANI	M	300	29,40	8.820,00
927194	LINHA ANGELIM (3X8)	ZANI	M	200	48,50	9.700,00
927195	TABUA DE PINOS APARELHADO (3 M X 11 CM X 2,4 CM)	ZANI	UN	100	17,50	1.750,00
927196	TABUA MADEIRA MISTA 1X12	ZANI	M	50	19,90	995,00
927201	PERFIL F EM PVC FIXAÇÃO DE FORRO PVC	PERFILPLAST	M	200	15,90	3.180,00
927202	PERFIL T EM PVC FIXAÇÃO DE FORRO PVC	PERFILPLAST	M	100	15,90	1.590,00
927203	DIVISÓRIA PAINEL, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM AÇO-FORNECIMENTO E MONTAGEM	DIVINORTE	M2	100	105,00	10.500,00
927205	DIVISÓRIA EM BLOCO DE GESSO	SÃO JOÃO	M2	50	65,90	3.295,00
927206	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE TIPO TORRE COM 1,50M DE LARGURA E 1,00M DE ALTURA	COMPAL	UN	20	199,00	3.980,00
927211	ESCORAS METÁLICAS AJUSTÁVEIS	VONDER	UN	10	200,00	2.000,00
927213	FORMÃO DE 1/2	KALA	UN	10	10,00	100,00
927217	FERRAGENS PARA PARTE DIVISÓRIA 25X3 DOBRADIÇA	PADO	UN	5	29,00	145,00
927218	FERROLHO 460X4	PADO	UN	1	10,00	10,00
927221	CADEADO LATAO 40 MM	PADO	UN	32	41,00	1.312,00
927223	ADIT-CAL COM 100ML	ADITNORTE	UN	130	0,95	123,50
927224	CAIXA PARA HIDRÔMETRO - CAERN	TAF	UN	20	35,29	705,80
927299	BOCAL DECORATIVO DUPLO	LIEGE	UN	9	14,90	134,10
927303	CABO 2,5MM² COR VERMELHO PEÇA C/ 100M	SIL	UN	30	162,00	4.860,00
927304	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 1,5 MM PEÇA C/ 100M	SIL	UN	20	112,00	2.240,00
927305	CABO AUTO FLEXIVEL PP 2.5MM COM TRÊS FIOS - PEÇA COM 100M	SIL	UN	20	499,00	9.980,00
927306	CABO DE REDE LAN UTP PEÇA C/ 305M	NEX TEL	UN	20	360,00	7.200,00
927308	CABO DUPLEX AL/PE 16.0MM PEÇA COM 100M	LAMESA	UN	5	760,00	3.800,00
927314	LAMPADA VAPOR METÁLICA 70W E27 TUBULAR BR	SORTELUZ	UN	100	39,90	3.990,00
927319	CAIXA OCTAGONAL PVC 4X4	KRONA	UN	5	6,82	34,10
927320	CAIXA PADRÃO LE - 0934	KRONA	UN	2	7,00	14,00
927323	LUMINÁRIA PAIVEL LED EMBUTIR 18W / BIVOLT	AVANT	UN	100	47,00	4.700,00
927324	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 18/20W / BIVOLT	AVANT	UN	200	129,90	25.980,00
927325	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	AVANT	UN	50	46,00	2.300,00
927326	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	INTELBRAS	UN	20	22,00	440,00
927328	CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS + RJ11	ALUMBRA	CJ	1	11,00	11,00
Total:						687.843,10

PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ R\$ 687.843,10 (Seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Abril de 2023.
 ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 FRANCISCO MÁRCIO NUNES
 STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADO

IPREV**PORTARIA nº 018 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Fixa o horário de expediente, bem como regulamenta a jornada de trabalho, o registro e o controle de frequência, a prestação de serviço extraordinário, o regime e o controle dos bancos de horas dos servidores do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 8º da Lei nº 1.381, de 30 de agosto de 2013 e tendo em vista o Decreto nº 1.647, de 24 de abril de 2023, publicado na [Edição nº 075 do Jornal Oficial do Município](#).

Considerando a necessidade de regulamentação do horário de trabalho e do controle de frequência dos servidores integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante;

Considerando que a regulamentação contida na Portaria nº 029, de 10 de junho de 2019, publicada na [Edição nº 107 do Jornal Oficial do Município não atende ao disposto no Decreto nº 1.647/2023](#);

Considerando a necessidade de ajuste do regramento que trata da jornada de trabalho, o registro e o controle de frequência, a prestação de serviço extraordinário, o regime e o controle dos Bancos de Horas dos servidores do IPREV;

Considerando o atual modelo de Gestão Pública, que tem por objetivo equalizar a jornada diária de trabalho com a demanda pelos serviços, mantendo-se a regularidade e a produtividade em relação à prestação do serviço público, e ao mesmo tempo atendendo-se a economicidade no tocante aos gastos da Administração;

RESOLVE:

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o expediente, a jornada de trabalho, o registro e o controle de frequência, a gestão do Banco de Horas, mediante a utilização de dispositivo informatizado de identificação integrado ao ponto eletrônico, e a prestação de serviço extraordinário dos servidores do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria consideram-se como titulares de unidades administrativas o Presidente do IPREV, Chefe de Gabinete da Presidência, Diretores e Assessores de Nível Superior.

Art. 3º Para efeitos de utilização do sistema de ponto eletrônico consideram-se responsáveis para os fins desta Resolução:

Ia Presidência e suas unidades subordinadas: Chefe de Gabinete;
IIa Diretoria Financeira.

Capítulo II**Do Horário de Atendimento ao Público**

Art. 4º As atividades do IPREV e o atendimento ao público deverão ocorrer das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas, nos dias em que houver expediente regular.

Capítulo III**Da Jornada de Trabalho**

Art. 5º A jornada ordinária de trabalho dos servidores do IPREV é de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, em caráter ininterrupto, ressalvadas as situações previstas em lei especial ou regulamento próprio, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º. A jornada de trabalho deverá ser cumprida, prioritariamente, dentro do período estabelecido no caput do art. 4º.

§ 2º. É permitida a flexibilização do cumprimento da jornada de trabalho, excepcionalmente, entre 8 (oito) e 16 (dezesesseis) horas, mediante anuência e justificativa do Presidente, e desde que garantido o atendimento do setor no horário estabelecido no caput do art. 4º

Capítulo IV**Do Controle da Frequência dos Servidores**

Art. 6º. Cabe ao Presidente do IPREV, ou ao seu substituto eventual em sua ausência, homologar o registro do ponto do servidor em sistema eletrônico para o gerenciamento e tramitação de processos e documentos (1Doc).

Art. 7º. A frequência dos servidores deverá ser registrada em sistema informatizado, por meio de equipamentos eletrônicos com identificação biométrica, disponibilizados nas dependências do IPREV.

§ 1º Competirá à Diretoria Financeira, por unidade a ela subordinada, realizar a coleta e cadastramento das impressões digitais dos servidores.

§ 2º O servidor que não tiver impressão digital ou, por qualquer modo, tenha dificuldade em utilizar a leitura biométrica disponibilizada pelo IPREV, registrará sua junto à Diretoria Financeira.

§ 3º A situação descrita no parágrafo anterior deverá ser registrada nos assentamentos do servidor, que deverá assinar de Termo de Responsabilidade pelo uso de login e senha, o qual será submetido ao conhecimento de sua chefia imediata.

Art. 8º. A apuração do cumprimento da jornada ordinária de trabalho dos

servidores será efetuada em minutos.

Art. 9º. É obrigatório o registro diário de frequência por todos os servidores ao entrar e ao sair das dependências do respectivo local de trabalho, inclusive para os ocupantes de cargo em comissão e função comissionada.

§ 1º Em regra, o servidor registrará sua jornada de trabalho nas dependências do prédio do IPREV.

§ 2º O servidor poderá ser autorizado, excepcionalmente e mediante justificativa da chefia imediata, ou por determinação da Administração do IPREV, a realizar o seu registro de frequência em dispositivo biométrico diverso do local de lotação do servidor, ocasião em que a Diretoria Financeira deverá ser comunicada com antecedência para ajuste do sistema de registro de ponto.

Art. 10. Na hipótese de suspensão das atividades do IPREV por necessidade do serviço, caso fortuito ou força maior, os servidores terão a jornada do período abonada.

Art. 11. O lançamento das ocorrências a que se refere o art. 13 e a homologação da jornada mensal dos servidores serão efetuadas pela Diretoria Financeira, ou por seu substituto eventual, na ausência do referido gestor, até o 5º dia útil do mês subsequente à jornada realizada pelo servidor.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo fixado no caput, qualquer inclusão ou alteração de registro deverá ser solicitada pela chefia imediata do servidor ao Presidente do IPREV, via sistema eletrônico para o gerenciamento e tramitação de processos e documentos (1Doc), até o último dia do mês subsequente ao do fechamento de ponto, acompanhada de justificativa fundamentada contendo as razões da não correção no prazo estipulado no caput.

Seção I**Do Acompanhamento dos Registros**

Art. 12. Caberá ao servidor acompanhar os registros de sua frequência mediante consulta ao setor responsável, considerando-se essa, para todos os fins, a forma regular de notificação de créditos ou débitos de horas de jornada, créditos ou débitos em banco de horas, lançamento de afastamentos, prestação de serviço extraordinário, além das faltas ao serviço.

Parágrafo único. Compete à Diretoria Financeira zelar pela integridade e exatidão dos registros efetuados, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias para garantir a fiel observância das normas disciplinadoras da matéria, sendo sua a responsabilidade pelos lançamentos realizados.

Art. 13. O servidor que não registrar o horário de entrada e/ou saída em razão de defeito do equipamento ou da transmissão de dados, esquecimento e digitais não cadastradas, deverá solicitar à Diretoria Financeira o respectivo registro, justificativa e homologação no sistema, sob pena de ser considerada falta ao serviço.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de lançamento de entrada e saída no mesmo dia em razão de situação não indicada no caput, a chefia imediata deverá informar a ocorrência à Diretoria Financeira, via 1Doc, no prazo máximo previsto no caput do art. 11.

Seção II**Do Comparecimento a Consultas, Tratamentos ou Exames**

Art. 14. O servidor que, no horário de expediente, necessitar comparecer a consultas, tratamentos e exames de sua própria saúde ou de seu dependente legal ou econômico, que conste do seu assentamento funcional, deverá apresentar à Diretoria Financeira, para fins de lançamento no sistema, o competente atestado de comparecimento, subscrito pelo profissional da área de saúde, o qual deverá conter o horário da consulta ou o procedimento realizado.

Seção III**Da Concessão e Homologação das Licenças Médicas**

Art. 15. As licenças para tratamento da saúde do servidor ou por motivo de doença em pessoa da família serão homologadas pela Junta Médica do Município e concedidas pelo Presidente do IPREV, mediante apresentação do respectivo atestado médico para análise em procedimento administrativo próprio, via 1Doc, na forma disciplinada em normativo específico.

§ 1º É responsabilidade do servidor encaminhar o atestado médico ou odontológico à Junta Médica do Município, por meio digital, para análise e eventual marcação de perícia, em até 2 (dois) dias corridos, a contar da data do início do afastamento.

§ 2º Os documentos deverão ser digitalizados e incluídos no 1Doc, cujos autos do processo deverão ter acesso restrito a todos os profissionais de saúde.

§ 3º Salvo por motivo devidamente justificado, o desatendimento ao prazo previsto no § 1º poderá caracterizar falta ao serviço.

§ 4º A simples apresentação de atestado médico não é garantia de lançamento do afastamento, fazendo-se necessária a sua homologação pela Junta Médica e registro no sistema correspondente, cumprindo ao servidor o acompanhamento de sua frequência mensal.

Seção IV**Das Ações de Capacitação ou Eventos**

Art. 16. São consideradas horas efetivamente trabalhadas aquelas em que o servidor esteja participando de ações de capacitação ou de eventos de interesse da Administração, desde que patrocinados ou autorizados pelo IPREV e apenas se desenvolvidos em dias úteis.

§ 1º O servidor participante de ação de capacitação ou evento deve registrar a frequência no ponto eletrônico quando o treinamento ocorrer nas

dependências do IPREV.

§ 2º Quando a ação de capacitação ou o evento ocorrer fora das dependências do IPREV, a frequência, que será registrada pela Diretoria Financeira, considerará a carga horária correspondente.

§ 3º Serão consideradas como jornada de trabalho as horas realizadas pelo servidor por necessidade de serviço, antes ou após a ação de capacitação ou o evento, sendo indispensável o registro do ponto.

§ 4º Quando a ação de capacitação ou o evento ocorrer em outra Unidade da Federação, a jornada de trabalho será considerada integralmente cumprida, e será considerado para fins de afastamento o respectivo traslado.

Capítulo V

Do Banco de Horas, Ajuste de Jornada e Descontos na Remuneração

Art. 17. Fica mantido o Banco de Horas do IPREV, criado pela Portaria nº 029/2019, no qual serão registradas de forma individualizada as horas trabalhadas pelos servidores, cumpridas no exclusivo interesse do serviço, para fins de compensação de carga horária.

Art. 18. A carga horária excedente à jornada estabelecida nesta Portaria, com limite de acúmulo diário de 30 minutos e mensal de 11 (onze) horas para o servidor, será registrada em banco de horas para compensação até o final de cada trimestre, a critério da chefia imediata, sem prejuízo para o serviço.

§ 1º Decairá do direito o servidor que não usufruir as horas registradas em Banco de horas no prazo estabelecido no caput deste artigo. O requerimento deverá ser realizado por escrito com antecedência mínima de 2 (dois) dias e submetido à apreciação da Presidência para que não ocorra prejuízo ao serviço.

§ 2º O período de usufruto do saldo positivo deverá observar o interesse do serviço.

§ 3º O limite máximo de horas estabelecido no caput poderá ser ultrapassado, excepcionalmente, mediante requerimento justificado do servidor que demonstre a necessidade do serviço, devidamente autorizado pelo Presidente do IPREV.

Art. 19. O saldo de horas negativas do mês será transportado para o mês subsequente.

§ 1º No final de cada trimestre, após a compensação o saldo de horas negativas do servidor está limitado em 10 (dez) horas.

§ 2º Caso o limite previsto no § 1º seja ultrapassado, o valor correspondente ao número e horas excedentes será descontado da remuneração do servidor até o mês subsequente ao da apuração.

Art. 20. No caso de vacância, aposentadoria, exoneração ou demissão, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor e o eventual saldo positivo será convertido em pecúnia até o limite de vinte horas.

Art. 21. Os servidores deverão ser comunicados via 1Doc acerca dos descontos que serão realizados em sua remuneração.

Capítulo VI

Do Serviço Extraordinário

Art. 22. O regime de serviço extraordinário no âmbito do IPREV será permitido nos parâmetros e períodos autorizados pelo seu Presidente.

Art. 23. A retribuição pela prestação de serviço extraordinário será efetuada em registro no Banco de Horas.

Art. 24. A prestação de serviço extraordinário está condicionada à autorização ou homologação do Presidente, no âmbito de suas atribuições, cabendo-lhe avaliar o caráter excepcional e temporário da situação.

Art. 25. Para a autorização ou homologação de serviço extraordinário, a chefia imediata deverá justificar formalmente a necessidade de extrapolção da jornada ordinária, bem como indicar a descrição detalhada das atividades, os servidores envolvidos e os dias de realização de serviço extraordinário.

Art. 26. O início do cômputo do serviço extraordinário, dar-se-á a partir da primeira hora que exceder à jornada diária de trabalho prevista no art. 5º.

Art. 27. Poderão prestar serviço extraordinário os servidores em exercício nesta Autarquia, inclusive os ocupantes de função comissionada e de cargo em comissão.

Art. 28. A realização de serviço extraordinário não excederá a 2 (duas) horas em dias úteis e a 10 (dez) horas aos sábados, domingos e feriados.

Art. 29. As horas registradas em banco deverão ser utilizadas dentro de 3 (três) meses, contados da respectiva homologação, na forma estabelecida no Capítulo VII.

Capítulo VII

Da Gestão do Banco de Horas

Art. 30. O servidor somente poderá usufruir folga compensatória mediante anuência formal do Presidente do IPREV e saldo prévio em banco de horas, que deverá encaminhar o respectivo procedimento à Diretoria Financeira, via 1Doc, para anotação em sistema próprio.

Art. 31. Para a fruição do banco de horas considerar-se-ão a oportunidade e conveniência da Administração, observando-se os seguintes procedimentos:

I.O servidor que possua saldo de horas registrado em seu banco deverá formalizar pedido de fruição de "Folga Compensatória", via 1Doc, à Diretoria Financeira;

II.O pedido deverá ser realizado previamente à utilização do crédito de compensação;

III.O pedido deve ser anuído pela chefia imediata do servidor.

§ 1º Compete ao titular de cada Diretoria Financeira o gerenciamento com vistas à fruição de folgas compensatórias pelos servidores a fim de não prejudicar o funcionamento da Diretoria/Setor.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 32. Compete à Diretoria Financeira o gerenciamento do módulo de controle da frequência dos servidores, disponibilizado para utilização exclusiva daquela Diretoria, bem como decidir acerca de:

I.Registro de frequência solicitado e justificado pela chefia imediata do servidor;

II.Concessão de horário especial;

III.Exclusão de autorização de serviço extraordinário registrado no SGRH;

IV.Registro de usufruto de folga compensatória;

V.Falta ao serviço;

VI.Descontos decorrentes de atrasos e faltas ao serviço;

VII.Cumprimento de jornada a que se refere o § 2º do art. 5º.

Parágrafo único. As decisões proferidas pela Diretoria Financeira serão fundamentadas em informação apresentada pela Chefia competente, da qual caberá recurso dirigido ao Presidente.

Art. 33. A ocorrência de problemas técnicos nos coletores de registro biométrico deverá ser formalmente comunicada pela Diretoria Financeira aos titulares das Diretorias/Setores.

Art. 34. Os registros de vídeo captados pelo Sistema de Vídeo-Vigilância poderão ser utilizados para apuração de eventual uso indevido dos equipamentos eletrônicos de identificação biométrica ou apuração de inconsistências nos registros de frequência do servidor.

Art. 35. A utilização indevida do registro eletrônico de ponto será apurada em processo administrativo, e poderá sujeitar o infrator à responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o servidor não poderá dispor das horas extras registradas e nem terá estas liberadas para usufruto de folgas compensatórias ou compensação de eventual saldo negativo.

Art. 36. Os casos não previstos neste regulamento serão decididos pelo Presidente do IPREV.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 28 de abril de 2023.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
Presidente do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0112023

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 12 (doze) de maio de 2023, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no Serviço de locação de veículos mensal, sem motorista e sem combustível. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2023.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 27040001/2023

CONVENIENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CONVENIADO: FRANCISCO BERNARDES BEZERRA NETO, CPF: 303.003.984-68. Endereço na Rua Francisco Xerez, 140, Ed. Reserva Imperial, Torre B, Ap 1601, Guararapes, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-035 – OBJETO: Realização de estudo e análise técnica acerca dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 27 de Abril de 2023 - ASSINATURAS: Jose Moacir de Medeiros Marinho – CONVENIENTE; Francisco Bernardes Bezerra Neto – CONVENIADO.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022-2ª CHAMADA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de conjuntos motobomba centrífugas e submersas para uso nas unidades de operação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local; Considerando que uma das empresas adjudicadas anteriormente não manteve as condições de habilitação obrigatórias, conforme justificado nos autos processuais, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI; HDAAGUAE EFLUENTES LTDA. EPP.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2023.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022-2ª CHAMADA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de conjuntos motobomba centrífugas e submersas para uso nas unidades de operação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI; HDAAGUAE EFLUENTES LTDA. EPP.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2023.
José Moacir de Medeiros Marinho/Diretor Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados à limpeza e higienização dos escritórios do SAAE, centro de operações e almoxarifado. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): CAVALCANTE & CIA LTDA. EPP, COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA. EPP, FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME, J FERNANDES NETO LTDA ME, L I C COM. E SERVICOS EIRELI ME, RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI ME, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2023.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados à limpeza e higienização dos escritórios do SAAE, centro de operações e almoxarifado. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): CAVALCANTE & CIA LTDA. EPP, COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA. EPP, FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME, J FERNANDES NETO LTDA ME, L I C COM. E SERVICOS EIRELI ME, RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI ME, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2023.
José Moacir de Medeiros Marinho/Diretor Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023-2ª CHAMADA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Proteção Individual, para serem usados na Estação de Tratamento de Água - ETA da adutora Maxaranguape-São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): CSS ISOLAMENTOS LTDA ME, STORE DO BRASIL EIRELI ME.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2023.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023-2ª CHAMADA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Proteção Individual, para serem usados na Estação de Tratamento de Água - ETA da adutora Maxaranguape-São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): CSS ISOLAMENTOS LTDA ME, STORE DO BRASIL EIRELI ME.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2023.
José Moacir de Medeiros Marinho/Diretor Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, sendo duas aplicações com periodicidade semestral e reforço nas áreas críticas, compreendendo serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas instalações do SAAE/SGA Sede, sistema adutor Maxaranguape e Prédios Anexos desta autarquia, tudo conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 622/2022 de 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações correlatas. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): JOSÉ AVAILTON DA CUNHAME.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de abril de 2023.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, sendo duas aplicações com periodicidade semestral e reforço nas áreas críticas, compreendendo serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas instalações do SAAE/SGA Sede, sistema adutor Maxaranguape e Prédios Anexos desta autarquia, tudo conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 622/2022 de 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações correlatas. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): JOSÉ AVAILTON DA CUNHAME.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2023.
José Moacir de Medeiros Marinho/Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 072023-3ª CHAMADA

Em virtude de alguns itens fracassados na 2ª chamada, o pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 15 (quinze) de maio de 2023, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de Equipamentos para Proteção Individual, para serem usados na Estação de Tratamento de Água - ETA da adutora Maxaranguape-São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2023.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 092023-3ª CHAMADA

Em virtude da 2ª chamada deserta, o pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 11 (onze) de maio de 2023, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada no Estado do Rio Grande do Norte, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos "Grupos A, B, D e E" da RCD nº 222 ANVISA, quando solicitado; gerados no sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2023.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO D E PREÇOS Nº 001/2023

Aos 28 dias de abril do ano de 2023 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicíliia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 000007/2023, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES : Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via telefone ou email, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA				
CNPJ: 33.409.235/0001-90		Telefone: 84 988105556	e-mail: miltonluisbueno@gmail.com	
Endereço: Rua das Flores, nº 10 Parque das Flores, Extremoz/RN				
Representante legal: Milton Luiz Bueno de Souza				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT (R\$)	V. TOT (R\$)
932624	Açúcar refinado branco, fardo com 30kg. Com 30 embalagem de 1kg. Validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega. Marca: Ecoaçúcar	40	119,4000	4.776,00
933178	Biscoito doce tipo maizena, tradicional 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho*, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, vitaminas B1, B2, B3 e B6, emulsificante lecitina de soja*, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. *Espécies doadoras do gene do amido de milho: Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays e/ou Sphingobium herbicidovorans e/ou Dicossona sp e/ou Diabrotica firgifer a e/ou Thermococcales spp e/ou Bacillus substilis. *Espécies doadoras do gene da lecitina de soja: Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp e/ou Arabidopsis thaliana. Validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega. Caixa com 20 pacotes. Marca: 3 de Maio	50	153,0000	7.650,00
933179	Biscoito salgado, tipo cream cracker, tradicional de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, açúcar, amido, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Com	50	143,0000	7.150,00

	Validade mínima de 12 meses contados a partir data de entrega. Caixa com 20 pacotes. Marca: 3 de Maio			
933180	Café em pó, moído e torrado (com data de torra recente), embalagem almofada de 250g, versão tradicional, com selo da abic. Fardo com 20 embalagens. Validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega. Marca: Maratá	100	195,0000	19.500,00
933181	Leite em Pó Integral Instantâneo pacote com 400g: Enriquecido com vitaminas, fonte de cálcio. Fardo com 12 unidades. Marca: Itambé	30	233,0000	6.990,00
933183	Adoçante líquido com sacarina, derivado da cana de açúcar, sem glúten, embalagem com 100 ml. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega. Marca: Zero Cal	10	92,0000	920,00
933185	Água de coco, Copo com 290ml. Unidade. Marca: Acquacoco	4.600	6,7000	30.820,00
933186	Barra de Cereal com 22g. Caixa com 24 unidades. Marca: Nutry	250	39,9900	9.997,50
933187	Cápsula Compatível com cafeteira expresso 3 Corações Passione. Caixa com 10 unidades, com 11g. Sabor Avelã. Marca: 3 Corações	30	29,9900	899,70
933188	Cápsula Compatível com cafeteira expresso 3 Corações Passione. Caixa com 10 unidades, com 11g. Sabor Chocolate. Marca: 3 Corações	30	29,9900	899,70
933189	Cápsula Compatível com cafeteira expresso 3 Corações Passione. Caixa com 10 unidades, com 11g. Sabor Doce de Leite. Marca: 3 Corações	30	29,9900	899,70
933190	Capuccino em pó 400g Açúcar, leite em pó integral, café solúvel, leite em pó desnatado, estabilizante bicarbonato de sódio, cacau em pó, espessante carboximetilcelulose, antiumectante fosfato tricálcico e canela em pó. Caixa com 12 unidades. Marca: 3 Corações	30,00	288,0000	8.640,00
933191	Grão de ervas para chá pacote com 1Kg. Sabor Camomila. Marca: Potiguar	20	69,8000	1.396,00
933192	Grão de ervas para chá pacote com 1Kg. Sabor Erva Doce. Marca: Potiguar	20	69,8000	1.396,00
933193	Grão de ervas para chá pacote com 1Kg. Sabor Cidreira. Marca: Potiguar	20	69,8000	1.396,00
933194	Polpa de frutas em pacote de 1 kg. Com 10 unidades da 100g. Sabor Acerola. Validade mínima de 06 meses contados a partir da entrega. Marca: D'frut	70	12,9000	903,00
933195	Polpa de frutas em pacote de 1 kg. Com 10 unidades da 100g. Sabor Maracujá. Validade mínima de 06 meses contados a partir da entrega. Marca: D'frut	70	19,8000	1.386,00
933196	Polpa de frutas em pacote de 1 kg. Com 10 unidades da 100g. Sabor Uva. Validade mínima de 06 meses contados a partir da entrega. Marca: D'frut	70	19,8000	1.386,00

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 15 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) apresente a Nota fiscal, conforme item 8 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital);
- b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.m.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerão as seguintes condições:

- a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

- b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e cláusula 4.1.12 do Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.

12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b";
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c";

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante, 28 de abril de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Vereador Presidente

Milton Luiz Bueno de Souza

MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA ME

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, nomeada através da Portaria 076/2023, torna público que no dia 10 de MAIO de 2023, às 9:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação pública 001/2023 na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, instruído no Processo Administrativo nº 000011/2023 destinado a Futuras e Eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. O Edital e demais arquivos pertinentes ao certame poderão ser consultados ou retirados via internet gratuitamente, pelo site da Câmara – www.cmsga.rn.gov.br, e no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, através de solicitação pelo correio eletrônico: cpl.camarasga@gmail.com. São Gonçalo do Amarante, 28 de abril de 2023.

Susane Bento do Espírito Santo
Pregoeira Oficial.

Onde se lê: "licitação pública 001/2023"

Agora lê-se: "licitação pública 004/2023"

Onde se lê: "Portaria 076/2023"

Agora se lê: "Portaria 092/2023"

*Republicado por incorreção

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br